

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO PALHE, 21 DE AGOSTO DE 1984.


Genésio de Viana
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO Nº 11
RETOCA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 21 DE AGOSTO DE 1984.


Nelson Roberto da Silva